



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 462/2002,

DE 22 DE JULHO DE 2002.

**“ASSEGURA A ADAPTAÇÃO DOS
LOGRADOUROS E PRÉDIOS DE
USO PÚBLICO EXISTENTES A FIM
DE GARANTIR ACESSO
ADEQUADO ÀS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Assegura a adaptação dos logradouros e
prédios de uso público existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas
portadoras de deficiência.

§ 1º. - Nos prédios públicos já existentes, seja
viabilizado as adaptações necessárias para o fim previsto na presente Lei.

§ 2º - Para as novas construções, seja este
dispositivo, instituído como norma a ser observada, conforme preceitua a
Constituição Federal, nos artigos 227, § 2º, e 244.

Art. 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE
JULHO DE 2002.


PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA.